



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM** E A EMPRESA **KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94 e a empresa **KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.932/0001-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Elvis Francisco Leão, cédula de identidade nº 6063782996, inscrito no CPF sob o nº 959.351.260-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 002/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº SEI-10/001/012409/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) para Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana incluindo o fornecimento de 9(nove) equipamentos multifuncionais, sendo 6 (seis) monocromáticos e 3 (três) policromático, A4, com instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com demanda global anual estimada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) cópias monocromáticas, e 6.000 (seis mil) cópias policromáticas, ficando as cópias monocromáticas em 12.000 (doze mil) cópias de franquia mensal e 8.000 (oito mil) cópias excedentes por mês (Código ID SIGA 157971), e 500 (quinhentas cópias policromáticas), ficando as cópias policromáticas em 300 (trezentas) cópias de franquia mensal e 200 (duzentas) de cópias excedentes por mês na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona parágrafo oitavo do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos sétimo e oitavo da cláusula nona do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de dois (02) meses de execução no exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.40.16**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2016**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.097,72 (quatorze mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.174,81 (mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.097,72 (quatorze mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 34.586,5 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de

igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**

**KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ELVIS FRANCISCO LEÃO**

Rio de Janeiro, 20 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Francisco Leão, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 23/10/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61878546** e o código CRC **47E13D0C**.

Referência: Processo nº SEI-10/001/012409/2019

SEI nº 61878546

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: